



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Processo 69.249

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.509

Prevê hasteamento da bandeira nacional nos estabelecimentos privados de ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de fevereiro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Todo estabelecimento privado de ensino hasteará a bandeira nacional nas suas dependências.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de fevereiro de dois mil e quinze (10/02/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente